



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

## LEI Nº 100/2024

### “Dispõe sobre a revisão anual do subsídio dos Funcionários da Câmara Municipal de Lamim”

O povo do Município de Lamim-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal da República fica concedida a título de revisão, correção de 3,40% (três vírgula quarenta por cento) de todos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual proposto no *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE, referente ao período de março de 2023 até março de 2024.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lamim.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Plenário Vereador Estevão de Moraes Campos, 11 de abril de 2024.

---

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa  
Presidente

---

Moacir dos Anjos Pereira  
Vice-Presidente

---

José Célio da Costa  
Secretário

SANCIONADA EM 24 DE MAIO DE 2024

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO

# OFICIAL

Lamim, 28 de Maio de 2024

## SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
Lei 100/2024.....	1
Portaria 260/2024.....	1
Portaria 261/2024.....	1
Portaria 262/2024.....	2

### LEI Nº 100/2024

#### “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SUBSÍDIO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM”

O povo do Município de Lamim-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal da República fica concedida a título de revisão, correção de 3,40% (três vírgula quarenta por cento) de todos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual proposto no *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE, referente ao período de março de 2023 até março de 2024.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lamim.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024. Plenário Vereador Estevão de Moraes Campos, 11 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Moacir dos Anjos Pereira  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
José Célio da Costa  
Secretário

SANCIONADA EM 24 DE MAIO DE 2024  
**MIRENE DAS GRAÇAS SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 260, de 28 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA

A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, no uso de suas competências que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

### RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) – Clayton Carvalho Rezende;
- b) – Vanderléia da Penha Miranda;
- c) – Naiara Cristina de Souza.

Art.3º. Ficam nomeados os servidores a seguir discriminados para compor a Comissão de Contratação para a condução e análise de processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) – Ricardo Alberto de Souza Paiva – Membro;
- b) – Clayton Carvalho Rezende – Membro;
- c) – Wellington Eustáquio de Miranda – Membro;
- d) – Thaluane das Dores Souza – Membro.

Art.4º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.

Art.5º. Ficam revogadas a Portaria nº201 e Portaria nº202, de 04 de setembro de 2023.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 28 de maio de 2024.

**MIRENE DAS GRAÇAS SILVA**  
— PREFEITA MUNICIPAL —

### PORTARIA Nº261, 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 28 de Maio de 2024

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e,  
Considerando que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a livre nomeação e exoneração de função gratificada;

## RESOLVE

Art.1º- Nomear o Sr. Rafael Luiz Oliveira Gomes para a Função Gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil vinculada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Lamim;

Art. 2º- Deverá ser assegurado ao Nomeado através da presente Portaria o direito a percepção da gratificação pela correspondente Função Pública conforme estabelecido na Legislação vigente;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 28 de maio de 2024.  
MIRENE DAS GRAÇAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº262, 28 DE MAIO DE 2024

### DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e,  
Considerando a necessidade de proporcionar melhores condições para a execução do Convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG – Convênio nº 0379 101 13961.00 – Ligação 0379.1.01.9547 – Gestor - Viçosa;

Considerando que a servidora Luciane Rezende de Faria, efetiva no quadro de Servidores Públicos do Município de Lamim se enquadra funcionalmente para a realização/execução dos trabalhos junto a Instituição Emater-MG;

Considerando que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a livre nomeação e exoneração de função gratificada;

## RESOLVE

Art.1º- Fica a servidora Sra. Luciane Rezende de Faria lotada junto ao quadro da Emater-MG enquanto perdurar o Convênio firmado entre o Município de Lamim-MG e a Emater-MG;

Art. 2º- Durante o período que ficar disponibilizada, devido as atribuições da função, o seu enquadramento no Quadro de Servidores Municipais deverá ser mantido com seus direitos e vantagens;

Art. 3º- Deverá ser assegurado a Nomeada através da presente Portaria o direito a percepção da gratificação pela correspondente Função Pública conforme estabelecido na Legislação vigente;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 28 de maio de 2024.  
MIRENE DAS GRAÇAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE  
LAMIM:2417942  
6000112

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
LAMIM:24179426000112  
Dados: 2024.05.28 15:41:47  
-03'00'